



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriquez de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Indicação nº 281/2025

Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar disporá sobre a concessão de horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

Justificativa: Encontrar um equilíbrio entre trabalho e família pode ser um desafio. Para pessoas que possuem familiares com deficiência, encontrar esse equilíbrio envolve mais desafios. Por conta disso, em 12 de dezembro de 2016, foi sancionada a Lei nº. 13.370, que assegura o cumprimento de jornada de trabalho reduzida para o servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Da mesma forma, é imprescindível que nossa legislação municipal também contemple essa possibilidade de redução de jornada de trabalho às pessoas que se enquadrem nessas condições.

Tal medida tem como fundamento o previsto no Art. 5º da Constituição da República, e na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que, uma vez incorporado à legislação pátria, tem status de suprallegalidade.

Com a possibilidade da concessão de horário especial, as melhorias vêm em forma de interação e presença na família, tendo o servidor mais disponibilidade para realizar os acompanhamentos necessários.

Assim, essa pequena redução da jornada contemplará os interesses dos servidores que possuem dependentes com deficiência, sem prejudicar o interesse da coletividade na prestação do serviço público.

Por todo o exposto, solicitamos ao Executivo que remeta este Anteprojeto como Projeto de Lei, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público.

Aprovação: Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 23 de setembro de 2025.

Vereadora Fabiana Ferreira de Andrade